DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XXVII - N° 5.369 Sexta-feira, 30 de Novembro de 2018

# Crianças da Fundação Ana Lima brilham no Centro de Cultura

## O evento contou com apoio do vereador Toinho Carolino

Foto: Rubens Ferreira/ Assessoria do vereador



Há seis anos atendendo a juventude do bairro Boca do Rio e localidades vizinhas, a Fundação Ana Lima promove cursos e oficinais voltadas para as artes, a exemplo de teatro, dança e iniciação musical. No auditório, os meninos e meninas apresentaram peças diversificadas que agradaram o público presente no Centro de Cultura da Câmara.

**LEIA MAIS NA PÁGINA 3**

# Título de Cidadão de Salvador para o jornalista Flávio Gonçalves

## Diretor-geral do Irdeb foi homenageado por iniciativa da vereadora Marta Rodrigues

Foto: Valdemiro Lopes




A entrega da honraria, na noite de quarta-feira (28), foi presidida pelo vereador Leo Prates (DEM), presidente da Casa. Tanto ele quanto o presidente eleito para o próximo biênio na Câmara, vereador Geraldo Júnior (SD), fizeram questão de destacar o empenho de Flávio Gonçalves para cumprir o desafio de implantar a rede integrada de comunicação da Câmara.

**LEIA MAIS NA PÁGINA 4**

# Executivo envia à Câmara Fundo de Mobilidade Urbana

## Projeto será discutido em reunião da CCJ segunda-feira (3), às 14h

Chegou à Câmara de Salvador, no final da tarde de terça-feira (27), a proposta de instituição do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMMU - PL nº 309/18), enviada pelo Executivo com pedido de tramitação em regime de urgência, para ser votada ainda este ano. Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça, na tarde desta quarta-feira (28), a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) pediu vista ao projeto e a discussão foi remarcada para a próxima segunda-feira (3), às 14h.

Na sessão ordinária o FMMU predominou os debates, com vários vereadores se pronunciando da tribuna. Orlando Palhinha (DEM) parabenizou o prefeito ACM Neto pela iniciativa, argumentando que, com isso, o transporte coletivo passará a contar com subsídios para melhorar a qualidade do serviço prestado à população e dará maior competitividade às empresas do setor.

Aladilce Souza chamou atenção para a importância do projeto ser discutido com mais tempo, por se tratar de uma política pública de grande interesse para a cidade: "É um absurdo esse projeto chegar aqui na Casa assim, no apagar das luzes do ano, para ser votado sem maiores debates. Temos 30% de pessoas andando a pé e precisaríamos aprofundar a discussão para melhorar a proposta, ver como beneficiar, por exemplo, jovens e idosos, dar um sentido social ao Fundo".

O vereador Hélio Ferreira (PCdoB), presidente da Comissão de Transporte, frisou que não poderia ser contrário à criação do Fundo de Mobilidade por ter sido o autor de projeto de indicação ao prefeito recomendando a medida. "Foi meu primeiro projeto apresentado nesta Casa, já apontando para a crise que vivenciamos", ressaltou.

# Colégio de Líderes define calendário de votações

## Vereadores apreciam a Lei Orçamentária Anual (LOA) e encerram as atividades no dia 12 de dezembro

Em reunião do Colégio de Líderes realizada na tarde de quarta-feira (28), no Salão Nobre da Câmara Municipal de Salvador, os vereadores definiram o calendário de votações até o fim do ano legislativo. O presidente da Câmara, vereador Leo Prates (DEM), dirigiu os trabalhos, ao lado do presidente eleito, vereador Geraldo Júnior (SD).

Na primeira semana do mês de dezembro, os vereadores irão apreciar na próxima quarta-feira (5) o Projeto do Código Tributário, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Fotos: Valdemiro Lopes



*O presidente Leo Prates dirigindo a reunião no Salão Nobre*

No dia 10 de dezembro (segunda-feira), propostas de iniciativa legislativa serão votadas no Plenário Cosme de Farias. Na terça-feira (11), serão apreciados o projeto Pé na Escola, do Executivo Municipal, e a criação da Diretoria do Bem Estar Animal.



O encerramento dos trabalhos em 2018 ocorrerá no dia 12 de dezembro (quarta-feira) com a votação do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMMU) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

A bancada da situação foi representada, na reunião, pelo vereador Duda Sanches (DEM), enquanto a minoria foi dirigida pela vereadora Marta Rodrigues (PT), líder do bloco.

Em relação à definição do calendário, os líderes partidários do PSOL, PCdoB e PT fizeram questão que constasse em ata a discordância da marcação da votação do projeto Pé Na Escola.

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

**Presidente:**
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

**1º Vice-Presidente:**
Fábio Souza
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

**2º Vice-Presidente:**
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

**3º Vice-Presidente:**
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

**1º Secretário:**
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

**2º Secretário:**
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

**3º Secretário:**
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

**4º Secretário:**
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

**Ouvidor-Geral:**
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

**Ouvidora-Substituta:**
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

**Corregedor-Geral:**
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

**Secretaria de Comunicação**

Secretário-Chefe
César Rasec
cesar.rasec@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

**SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS**

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

**TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4**

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil





# Espetáculo reúne crianças da Boca do Rio no Centro de Cultura

## Projeto apoiado pelo vereador Toinho Carolino é formado por jovens atendidos pela Fundação Ana Lima

Fotos: Antonio Queirós





*Atividades artísticas foram realizadas no espaço multiuso*

Foto: Rubens Ferreira/ Assessoria do vereador



O auditório do Centro de Cultura da Câmara foi palco na quarta-feira, 28, para um espetáculo protagonizado por crianças e adolescentes que integram o projeto social da Fundação Ana Lima, com sede na Boca do Rio. O evento, que contou com apoio do vereador Toinho Carolino (Podemos), marcou o encerramento das atividades desenvolvidas pelos jovens durante o ano.

Há seis anos atendendo a juventude do bairro e localidades vizinhas, a Fundação promove cursos e oficinais voltadas para as artes, a exemplo de teatro, dança e iniciação musical. No auditório, os meninos e meninas apresentaram peças diversificadas que agradaram o público presente.





Para Toinho Carolino, o trabalho realizado pela instituição fomenta a cidadania ao atender uma camada carente da população soteropolitana. "É um projeto de grande valia para a sociedade, pois promove a inclusão social na periferia, que é uma área da cidade que sofre com a falta de acesso a recursos", observou o vereador.

Diretora da Fundação, que é radicada em Fortaleza (CE), Aristela Holanda contou que o principal objetivo do projeto é promover a inserção de jovens (8 a 18 anos) no mercado de trabalho. "São aproximadamente 160 crianças que atendemos no período oposto ao das escolas em que elas estudam", explicou.

### ACOMPANHAMENTO

Na Fundação Ana Lima, mantida pelo plano de saúde Hapvida, as crianças e adolescentes têm direito a fardamento e refeições, além de aulas de linguagem e raciocínio lógico. Equipes pedagógicas e de assistência social também acompanham os jovens e estabelecem contatos periódicos com as famílias. "A gente percebe um retorno satisfatório. As crianças querem ficar com a gente, gostam do trabalho que oferecemos, porque em muitos casos representa uma relação de atenção distante até do que muitos têm em casa", avaliou a assistente social Luciana Carvalho, há cinco anos no projeto.

A transformação é sentida por Samyra Souza, de 15 anos. "Hoje não sou mais tímida, sou eu mesma e me compreendo melhor na sociedade. Estou mais madura e muito se deve pelas aulas de teatro que participo", disse, vislumbrando as artes cênicas para o futuro profissional.



# Câmara homenageia diretor do Irdeb

## Título de Cidadão de Salvador foi concedido ao jornalista Flávio Gonçalves por Marta Rodrigues

“Soteropolitano de alma e coração”, foi como a vereadora Marta Rodrigues (PT) definiu o jornalista Flávio Gonçalves, diretor-geral do Instituto de Radiodifusão Educativa do Estado da Bahia (Irdeb), ao homenageá-lo na Câmara Municipal com o Título de Cidadão de Salvador. A entrega da honraria, na noite de quarta-feira (28), foi presidida pelo vereador Leo Prates (DEM), presidente da Casa, que agradeceu o empenho de Flávio para cumprir o desafio de implantar a rede integrada de comunicação da Câmara.




Tanto Prates quanto o presidente eleito para o próximo biênio na Câmara, vereador Geraldo Júnior (SD), fizeram questão de destacar a contribuição do diretor-geral do Irdeb para a concretização desse processo, que culminará com a entrada no ar, até dia 20 de dezembro, da Rádio Câmara de Salvador, a primeira do poder Legislativo no Nordeste brasileiro.








Segundo a vereadora Marta, a concessão do Título foi também uma forma de reconhecer a postura profissional do jornalista, comprometida com a democratização dos meios de comunicação. “Flávio tem a consciência de que a verdadeira democratização não se faz apenas com a pluralidade da mídia, mas principalmente com a participação de todos os cidadãos. Isso o Irdeb tem feito muito bem”, ressaltou.

E observou: “O controle dos conglomerados de comunicação no Brasil está nas mãos de poucas famílias que detêm esse mercado e, portanto, está a serviço da classe hegemônica e elitizada”.

### RACISMO

Natural de Cachoeiro de Itapemirim (ES), Flávio Gonçalves é formado pela Universidade Federal do Espírito Santo e mestre em Políticas de Comunicação e Cultura pela Universidade de Brasília. “É preciso ter muita sensibilidade para sentir Salvador e nossa cultura, nossas peculiaridades, nossas características. Flávio consegue captar muito bem quem nós somos”, declarou Marta Rodrigues.

A vereadora destacou que a TVE e a Rádio Educadora assumiram junto à ONU, sob o comando de Flávio Gonçalves, o compromisso de serem as Emissoras da Década Internacional Afrodescendente na Bahia, exibindo filmes, entrevistas, eventos, shows e reportagens que combatem o racismo e promovem a igualdade racial.




Ela frisou, ainda, que desde 2016, quando foi nomeado para a direção-geral da TVE e da Rádio Educadora, o jornalista tem ampliado a repercussão de conteúdos que valorizam a Bahia, a exemplo de shows de artistas baianos, transmissão de campeonatos que não tinham visibilidade na TV, cobertura do Carnaval, do São João e festas populares como Lavagem do Bonfim e Iemajá.

O novo cidadão soteropolitano classificou o merecimento do título como “um agradecimento à história dessas empresas, aos 40 anos da Rádio Educadora e 33 da TVE, um patrimônio da diversidade, da democracia baiana”. Flávio Gonçalves falou sobre a riqueza cultural da Bahia e chamou atenção para a contribuição do Irdeb na difusão desse potencial.

“O Irdeb é um espaço de representação dessa diversidade. Temos que continuar sendo referência de comunicação pública, porque isso também é resistência. E vamos precisar resistir muito para que a TV pública continue no Brasil”, disse Flávio Gonçalves.

O homenageado foi conduzido ao Plenário Cosme de Farias pelas vereadoras Marta Rodrigues e Aladilce Souza (PCdoB), pelo vereador Geraldo Júnior e pela ex-vereadora e deputada eleita Olívia Santana.

Compuseram a mesa da sessão solene, ainda, o deputado estadual Marcelino Galo; o secretário estadual de Desenvolvimento Rural, Jerônimo Rodrigues, representando o governador Rui Costa; a secretária estadual de Cultura, Arany Santana; a ex-primeira dama do Estado, Fátima Mendonça; a Ebomi Sandra Bispo, da Casa de Oxumaré, que fez uma saudação agradecendo pela programação da TV “com a nossa cara”; e a mãe do jornalista, Tânia Gonçalves.

Em nome dos amigos falaram a chefe de gabinete do Irdeb, Camila Vieira, Bráulio Ribeiro, da diretoria de Operações do Irdeb, e Maíra Kubic, que destacaram a luta de Flávio em defesa da comunicação pública. Este também foi o tom do vídeo exibido com depoimentos dos jornalistas Tereza Cruvinel e Bob Fernandes, parabenizando-o pelo envolvimento com a democratização das comunicações.

A parte cultural ficou por conta de Negra Jôh, do cantor Paulo Marcos acompanhado da Companhia de Dança Tradições, da Cia da Mata, da drag Valerie Orarah e do Cortejo Afro.

# "Olhares sobre a cidade" será lançado nesta sexta (30)

## Livro da Escola do Legislativo contém artigos de 23 vereadores

"Olhares sobre a cidade", uma coletânea com artigos de 23 vereadores de Salvador, será lançada pela Câmara Municipal de Salvador, nesta sexta-feira (30), às 9h, no Salão Nobre da Casa. A obra da Escola do Legislativo Péricles Gusmão Régis traz textos sobre temas diversos que repercutem diretamente na evolução da capital baiana.

O presidente do Poder Legislativo Municipal, vereador Leo Prates (DEM), abre a série de artigos ressaltando a importância da Lei Orgânica do Município (LOM), cuja revisão tramita na Câmara.

Autora do projeto de resolução que criou a Escola do Legislativo, Marta Rodrigues (PT) aborda o papel do órgão que dirige para o aprimoramento da democracia e o exercício da cidadania, por meio da qualificação técnica e institucional dos vereadores e servidores da Casa.

Foto: Valdemiro Lopes

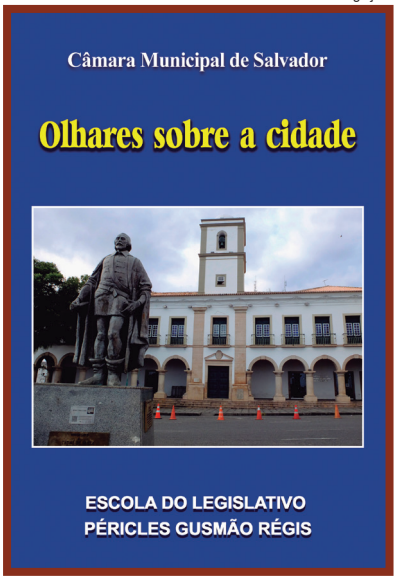


*Vereadora Marta Rodrigues*

Marta destaca que este é o primeiro conteúdo escrito em formato de livro elaborado pela Escola e que a intenção é produzir outras publicações que ajudem a enriquecer ainda mais o acervo da Biblioteca Vereador Manuel Querino. "Este primeiro trabalho dá ao cidadão um norte da importância da Câmara e sua função para toda a sociedade. São diversos temas que possibilitam ao leitor conhecer as vereadoras e os vereadores dessa 18ª Legislatura", disse Marta, que além de diretora da Escola do Legislativo é líder da bancada de oposição na Câmara.

Há ainda textos sobre a relevância da atividade legislativa, análise da situação do idoso em Salvador, defendendo a necessidade de garantir a efetividade da legislação vigente, atuação das comissões temáticas da Câmara para promover o debate dos projetos, entre outros temas.

Foto: Divulgação




# Moção de aplauso ao Bahia é aprovada na Câmara

## Vereadora Aladilce Souza destacou homenagem feita pelo clube ao Novembro Negro

A Câmara Municipal de Salvador aprovou na terça-feira (27) uma moção de aplauso para o Esporte Clube Bahia, pela iniciativa de homenagear o Novembro Negro. A proposição da moção foi de autoria da vereadora Aladilce Souza (PCdoB), que destacou a importância da ação no combate ao racismo.

Na partida contra o time Chapecoense pelo Campeonato Brasileiro, no dia 4 de novembro, o Bahia entrou em campo com nomes de lideranças negras estampadas no uniforme. A ação foi homenagem a personalidades negras, a exemplo de Dandara, Zumbi, Milton Santos, Moa do Katendê e Luiza Bairros.

Foto: Divulgação




*Bahia entrou em campo com nomes de lideranças negras estampadas no uniforme*

Para a vereadora Aladilce, a atitude é importante pois dá visibilidade à questão racial dentro de um espaço de grande alcance popular que é o futebol. Segundo a parlamentar, o crescimento do discurso de ódio no Brasil atinge a população negra, como o ataque que vitimou Mestre Moa do Katendê. Por isso, a necessidade de valorizar campanhas que combatam o preconceito.

"Foi um gesto de grande importância, sobretudo, nesse momento de retrocesso que o Brasil vive. Foi um belo gol do tricolor", destacou Aladilce.

Foto: Reginaldo Ipê



*Vereadora Aladilce Souza*

# Câmara comemora o Dia do Samba com homenagem a Riachão

## Sessão especial acontece nesta sexta-feira, às 19h

O Dia do Samba, as entidades representantes desse estilo musical e os sambistas serão homenageados em sessão especial na Câmara Municipal de Salvador, nesta sexta-feira (30), às 19hs, no Plenário Cosme de Farias. A iniciativa é do vereador Sidninho (Podemos). “O incentivo aos nossos sambistas e a discussão sobre os caminhos para valorizar o estilo que tanto agrada baianos e turistas é fundamental para preservarmos a nossa cultura”, ressalta o parlamentar. O evento antecipa a comemoração ao Dia Nacional do Samba, 2 de dezembro.



Foto: samba.catracalivre.com.br

O grande homenageado da noite será Riachão, sambista baiano que em seus 97 anos compôs mais de 500 músicas. Suas composições já foram interpretadas por grandes cantores do cenário nacional como Beth Carvalho, Zélia Duncan e Cássia Eller, com destaque para Cada Macaco no Seu Galho (Chô Chuá), gravada por Caetano Veloso e Gilberto Gil.

“Não podemos falar em samba na Bahia sem prestar reverência a esse grande sambista que é Riachão. Temos muito agradecer a esse ícone da cultura popular de nossa terra”, afirmou Sidninho.

A sessão foi solicitada pela Associação Baiana do Samba (Abesamba) e contará com a presença de representantes de entidades ligadas ao gênero musical que prometem discutir a temática.

# Audiência pública debate “Pé na Escola”

A Comissão de Educação, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Salvador, presidida pelo vereador Sidninho (Podemos), promove na manhã de segunda-feira (3), no auditório do Centro de Cultura, audiência pública para discutir com a comunidade o Projeto de lei nº 291/18, do Executivo, intitulado “Pé na Escola”.

O objetivo, segundo Sidninho, é “debater o futuro educacional das crianças de 6 meses a 5 anos no Município de Salvador”. A proposição autoriza a prefeitura a conceder vouchers no valor de R$260 a famílias com crianças até 5 anos de idade e que não tenham encontrado vagas em creches da rede municipal, para reduzir o déficit.

Foto: Reginaldo Ipê



*Vereador Sidninho*

# Julieta Palmeira receberá a Comenda Maria Quitéria

## Secretária de Políticas para as Mulheres será homenageada por iniciativa da vereadora Aladilce Souza

Julieta Palmeira, titular da Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres (SPM), será homenageada com a Comenda Maria Quitéria. A homenagem da Câmara Municipal de Salvador foi proposta pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB) e será realizada na próxima segunda-feira (3), a partir das 19h, no Plenário Cosme de Farias.

“Estamos no período da campanha mundial pelos 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher. Por isso, nada mais justo do que homenagear uma mulher que sempre lutou por essa causa”, justificou Aladilce, presidente da Comissão da Mulher na Câmara.




De acordo com a vereadora, a sessão para entrega da comenda é uma forma de reafirmar a luta feminista pelo direito à vida e à liberdade. “Em um país que lidera os índices de feminicídio, estupro e violência contra as mulheres, é fundamental ocuparmos todos os espaços para reafirmar os nossos direitos. Homenagear Julieta Palmeira é uma forma de passarmos essa mensagem e seguirmos mobilizadas em defesa da vida das mulheres”, completou Aladilce.

Médica geriátrica, Julieta Palmeira tem um histórico de luta em defesa do Sistema Único de Saúde (SUS) e já dirigiu o Sindicato dos Médicos da Bahia. A atuação política da titular da SPM vem desde a época da ditadura militar, quando atuou no movimento estudantil e se filiou ao Partido Comunista do Brasil (PCdoB).

Na secretaria, Julieta Palmeira vem realizando diversas ações de combate à violência contra a mulher, dentre elas a campanha “Respeita as Minas”, que tem ajudado a reduzir os índices de violência durante o carnaval.

# CÂMARA MUNICIPAL

**64ª SESSÃO ORDINÁRIA**
**2ª SESSÃO LEGISLATIVA**
**18ª LEGISLATURA**
**REALIZAÇÃO: 3 DE DEZEMBRO DE 2018 - 14h30min.**

**1. EXPEDIENTE**

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'

1 – Instituto Mises Mambi de Cuba – Senhor Nelson Chartrand – representante – assunto inerente
2 – Federação dos Bancários da Bahia e Sergipe (FEEB) – Senhor Hermelino Souza Meira Neto – presidente – assunto inerente

**1.4. Inscrição Pinga-Fogo** (5 minutos cada vereador)

1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Governo:

**2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)**

| *Ordem* | *Partido* | *Tempo em minutos* |
|---|---|---|
| *1* | L/O | 05' |
| *2* | L/G | 05' |
| *3* | PV | 02′ |
| *4* | PMDB | 05′ |
| *5* | Podemos | 05′ |
| *6* | PDT | 02′ |
| *7* | PSC | 05′ |
| *8* | PRB | 05′ |
| *9* | PT | 02′ |
| *10* | PSDB | 05′ |
| *11* | PHS | 07′ |
| *12* | PSL | 02′ |
| *13* | PSB | 02′ |
| *14* | DEM | 07′ |

## ORDEM DO DIA

**MOÇÃO Nº 135/18.....**Aplausos pelo Dia Municipal da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha.
**Discussão única – Votação**
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

**REQUERIMENTO Nº 172/18.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia do Engenheiro e Dia do Arquiteto.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador LEO PRATES

## EXPEDIENTE

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA**
**18ª LEGISLATURA**

Salvador, 28 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

### VETO Nº 03/18

Salvador, 26 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº295/2018, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a regulamentação da identificação estudantil e sobre o exercício do direito ao pagamento de meia-passagem e meia-entrada por estudantes, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências", pelas razões adiante expostas.

Através do projeto de lei, estão sendo reafirmados muitos dispositivos da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, que trata do benefício de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artísticos-culturais e esportivos, além de estabelecer, na forma do seu art.3º, a obrigatoriedade, para fins de utilização do benefício de meia passagem, da identificação do estudante mediante apresentação da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) emitida e padronizada pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pela União Brasileira dos estudantes Secundaristas (UBES) e pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG).

Ouvida a Secretaria Municipal de Mobilidade sobre os aspectos técnicos da presente proposta, esta se manifestou, através do seu titular, ratificando o entendimento da Diretoria de Transporte, de forma contrária à presente proposição, especialmente no que tange ao art.3º e seus incisos, ponderando que:

1. A não utilização do cartão de bilhetagem eletrônica, Meia Passagem Estudantil (MPE), atualmente emitida pela TRANSCARD, impedirá que os estudantes usufruam dos benefícios da integração ônibus-ônibus e ônibus-metro;
2. Ao permitir a emissão da carteira estudantil para os estudantes matriculados nos níveis e modalidades do ensino oficial na forma da Lei nº 9.394/1996 (art.3º, §1º do projeto), estão sendo ampliadas as categorias beneficiadas pela meia passagem estudantil, criando novos benefícios tarifários sem levar em consideração a origem dos recursos ou revisão da estrutura tarifária do concessionário ou permissionário, de forma a preservar o equilíbrio econômico dos contratos (art.35 Lei federal nº 9.074/1995);
3. A fiscalização do uso indevido da Carteira de Identificação está sendo conferida aos estabelecimentos comerciais que devem informar o fato

1

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

as entidades estudantis para proceder o cancelamento do benefício (art.3º, §2º do projeto), restando certo que não haverá fiscalização, dificultando a possibilidade de responsabilização por fraude;
4. O banco de dados sobre os estudantes regularmente matriculados que servirão de base pra atestar a condição de estudante será de responsabilidade da UNE, UBES e ANPG (art.3º, §3º do projeto), determinação que coloca em risco a segurança de dados, sua fidedignidade e atualização, ampliando a possibilidade de fraudes, especialmente em razão de que na forma do art.5º serão as instituições de ensino que prestarão as informações para que as entidades estudantis procedam o cancelamento da Carteira de Estudante.

A orientação técnica que contempla o interesse público, portanto, é no sentido de que em sendo adotadas as medidas previstas no projeto de Lei 295/2018 haverá prejuízo para o serviço publico de transporte coletivo seja pelo aumento de beneficiários do programa meia-passagem, pela falta de fiscalização ou pela maior possibilidade de ocorrência de fraude, o que em última instância poderia causar o desequilíbrio do contrato de concessão do serviço, gerando ônus para o Município.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total ao Projeto de Lei nº 295/2018, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/18**

Cria espaço em destaque na página inicial do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salvador específico para sugestão de projetos pela população e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º. Cria espaço em destaque na página inicial do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salvador para sugestão de projetos pela população.

Art. 2º - O espaço mencionado pelo art. 1º deverá ser doada de breve e elucidativa exposição dos tipos de proposições legislativas de competência do legislativo municipal, em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador e Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. O presente decreto vigorará a partir da data de sua publicação.

Salvador, de novembro de 2018 .
VEREADOR DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

O projeto de decreto legislativo em tela lastreia-se no entendimento firmado pelo art. 186, 2º, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal, enquadrando-se enquanto sugestão de tomada de providência alheia à competência do Executivo municipal, com vistas ao aprimoramento dos trabalhos e resultados desta Casa Legislativa.

Indubitavelmente, o berço do projeto em destaque é a participação popular, chancelada pela Carta Magna em seu art. 1º, parágrafo único, de modo que objetiva-se prestigiar a participação do cidadão ativamente nas proposições legislativas a serem opostas e discutidas pela Câmara Municipal.

Neste passo, vislumbra-se fomentar a democracia e atingir níveis ainda mais expressivos de participação cidadã, estreitando laços entre a Casa Legislativa e o povo que lhe outorgou o poder de decidir o melhor pela capital soteropolitana.

Entrementes, a presente proposta legislativa alberga ainda, considerada a sua indispensabilidade para o melhor aproveitamento da ferramenta, a disponibilização de breve explicação acerca dos limites e competências da atividade legislativa municipal cuja finalidade precípua é de conscientizar e esclarecer as dúvidas do cidadão.

F-PL-011-03

Ante o exposto, evidencia-se o mérito da proposição legislativa, razão pela qual pugna-se prontamente pela sua aprovação.

Salvador, de novembro de 2018 .
VEREADOR DUDA SANCHES

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**MENSAGEM ADITIVA À MENSAGEM Nº 15/2018**

Salvador, de novembro de 2018.

Exmo. Senhor
**Vereador LEO PRATES**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Em aditamento à Mensagem nº 15/2018, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 297/2018, que "Dispõe sobre as alterações na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador, cria o Conselho Municipal de Bem-estar, Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências".

O presente Substitutivo visa adequar o texto do Projeto de Lei para alterar as finalidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública com a inclusão das ações de proteção e defesa dos animais e a exclusão destas da Secretaria Municipal da Cidade e Inovação, após análise da estrutura administrativa do Município pela área técnica e identificação de maior compatibilidade das referidas ações com este órgão municipal.

Ademais, foram propostos ajustes no Conselho Municipal de Bem-estar, Proteção e Defesa dos Animais de acordo com as adaptações necessárias à sua vinculação à Secretaria de Ordem Pública.

De outra forma, pela crescente demanda dos serviços e relevância das ações de proteção e defesa dos animais, está sendo proposta a criação de uma Diretoria, no lugar de uma Gerência para execução das ações de proteção e defesa dos animais.

Assim, estes são os pontos que merecem modificações no Projeto de Lei n° 297/2018, que ora submeto à aprovação do Poder Legislativo, para democrática discussão dos membros dessa Câmara.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**
Prefeito

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 297/2018**

Dispõe sobre as alterações na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, cria o Conselho Municipal de Bem Estar, Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

**Seção I**

**Dos Órgãos Administrativos**

Art. 1º A Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação passa a denominar-se Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência, mantendo a sigla SECIS, com a finalidade de formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política municipal do desenvolvimento sustentável, promover a inovação da Cidade, executar estudos e planos para a promoção ambiental e preservação dos recursos naturais, bem como formular e implementar a estratégia de resiliência, coordenar as ações de Defesa Civil e gerir o Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural – SAVAM.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, passa a ter a finalidade de planejar, administrar e fiscalizar o comércio em vias e logradouros públicos, monitorar e fiscalizar os níveis de emissão sonora, administrar os serviços públicos da iluminação pública e da limpeza urbana, bem como da destinação de resíduos sólidos, organizar e manter o serviço de salvamento marítimo, articular as ações voltadas para a proteção e defesa do consumidor, acompanhar o planejamento e a execução das ações destinadas à manutenção da ordem pública, prevenção à violência, proteção do patrimônio, proteção e defesa dos animais domésticos e silvestres no que concerne ao regular desempenho das competências do município de Salvador.

**Seção II**

**Dos Órgãos Colegiados**

**Subseção I**

**Conselho Municipal de Bem-estar, Proteção e Defesa dos Animais**

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal de Bem-estar, Proteção e Defesa dos Animais, órgão colegiado de caráter permanente, com função consultiva e deliberativa, vinculado ao órgão responsável pelas ações de proteção e defesa dos

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 297/2018**

animais no Município de Salvador, com a finalidade de fomentar a cultura de respeito aos direitos dos animais no Município de Salvador, competindo-lhe:

I - apoiar e propor a Administração Pública Municipal estudos, campanhas, projetos e programas voltadas ao bem-estar, proteção e defesa dos animais;
II - zelar pelo cumprimento das leis de proteção animal, e quando da violação, acionar as autoridades competentes;
III - articular, com as diversas esferas do Poder Público e segmentos da iniciativa privada, objetivando a criação e/ou aprimoramento de leis, programas, projetos e ações em prol do bem-estar, proteção e defesa dos animais.
IV - propor a realização de campanhas educativas em prol do bem-estar, defesa e do respeito aos direitos dos animais, divulgando à população sobre a importância dos temas de adoção responsável, vacinação, controle reprodutivo de cães e gatos, preservação das espécies;
V - promover a divulgação de conhecimento e legislação concernentes ao bem-estar, proteção e defesa dos animais.

Art. 4º O Conselho Municipal de Bem-estar, Proteção e Defesa dos Animais será composto por 11 (onze) membros, advindos do Poder Público e da sociedade civil nos seguintes termos:

I - 01 (um) representante do órgão responsável por assistir ao Chefe do Poder Executivo nas suas atribuições legais;
II - 01 (um) representante do órgão municipal responsável pela Secretaria Municipal da Saúde;
III - 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal;
IV - 01 (um) representante do órgão municipal responsável pela função de saúde pública;
V - 01 (um) representante do órgão municipal responsável pelas políticas públicas de proteção e defesa dos animais;
VI - 01 (um) representante do órgão municipal responsável pela função de educação;
VII - 01 (um) médico veterinário indicado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia (CRMV-BA);
VIII - 03 (três) representantes de ONGs de proteção animal;
IX - 01 (um) representante de estabelecimentos comerciais denominados de Pet Shops;

§ 1º Os membros listados nos incisos I a VI deverão ser indicados pelos titulares dos respectivos Órgãos Municipais.

§ 2º A indicação dos membros do Conselho, excepcionando os citados no §1º deste artigo, será realizada por meio de ofício assinado pelo presidente ou representante legal da instituição ou estabelecimentos, endereçado ao Prefeito Municipal, a quem caberá a devida homologação.

§ 3º A indicação dos membros deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do Poder Executivo Municipal.

§ 4º A Presidência do conselho caberá ao órgão municipal responsável pelas ações de proteção e defesa dos animais.

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 297/2018**

§ 5º Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser somente uma vez reconduzidos para mandatos posteriores com interstício de 02 (dois) anos.

§ 6º Todo membro titular do Conselho terá um suplente indicado pela mesma instituição ou estabelecimento, que o substituirá em caso de ausência e impedimentos.

§ 7º Os membros do Conselho deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e reconhecidas pela sua atuação em favor dos animais.

§ 8º A função de Conselheiro, considerada serviço público relevante, será exercida de maneira voluntária, sem qualquer ônus para o Município.

§ 9º Os Conselheiros, obrigatoriamente, deverão residir no Município de Salvador há, no mínimo, 01 (um) ano.

§ 10. Poderão ser convidados a participar das reuniões sem direito a voto nas deliberações, órgãos e entidades cuja presença e colaboração sejam consideradas relevantes para o cumprimento das finalidades do Conselho.

Art. 5º Vencido o prazo de 30 (trinta) dias para a indicação dos representantes de que tratam os incisos VII e IX do art. 3º desta Lei, sem resposta por parte das respectivas instituições, deve o Prefeito Municipal:

I - receber, analisar e homologar, caso cumpram com os requisitos, eventuais indicações ou requerimentos de participação voluntária;
II - na inexistência das indicações e requerimentos a que se refere o inciso anterior, realizar chamamento público com o intuito de obter junto à sociedade os representantes que venham a ocupar as cadeiras vagas.

Art. 6º O Conselho Municipal de Bem-estar, Proteção e Defesa dos Animais terá sua organização e funcionamento definido em regimento próprio, a ser elaborado pelos seus membros no prazo de 30 (trinta) dias após a sua instalação, e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O regimento do Conselho poderá prever critérios para a renovação dos seus membros por meio de rodízio, permitindo a participação de todos.

§ 2º O Conselho promoverá, anualmente, no mínimo, uma reunião plenária aberta à participação de todos os cidadãos, com o objetivo de analisar as ações realizadas, orientar a sua atuação e propor projetos.

Art. 7º O Conselho, por meio de seu presidente, enviará relatório semestral de atividades ao Prefeito Municipal.

**Subseção II**

**Conselho Municipal de Resiliência – CORE**

Art. 8º Fica criado o Conselho Municipal de Resiliência – CORE, como órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e propositivo, vinculado ao órgão

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 297/2018**

municipal responsável pelas políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável e resiliência, com a finalidade de garantir a participação do poder público, sociedade civil e instituições de ensino superior, na proposição de ações para estratégias de resiliência e para soluções que assegurem o desenvolvimento sustentável de longo prazo no Município de Salvador, competindo-lhe:

I - fomentar a participação da sociedade civil e de instituições de ensino superior, na construção e implantação de estratégia de resiliência do município de salvador, assegurando a inclusão dos interesses da comunidade;
II - estimular e propor a criação e manutenção de canais permanentes de participação popular e de relação do poder público com a sociedade civil e instituições de ensino superior, visando o intercâmbio de informações e transparência, o aperfeiçoamento das relações e o desenvolvimento das atividades;
III - promover estudos e debates sobre questões relacionadas às estratégias de resiliência e às soluções que assegurem o desenvolvimento sustentável, fomentando o conhecimento e a conscientização da população;
IV - incentivar o poder público a realizar parcerias com instituições afins e implantar projetos pilotos nas comunidades relacionadas às ações estratégicas de resiliência para o Município de Salvador;
V - analisar, as áreas de trabalho propostas no Plano Preliminar de Resiliência, visando identificar e propor ações e projetos necessários à sua execução;
VI - acompanhar a implementação das ações e iniciativas previstas na estratégia de resiliência do município de salvador e avaliar os resultados para a cidade da sua efetivação;
VII - elaborar e aprovar seu regimento, bem como suas alterações.

Parágrafo único. O CORE poderá criar comissões temáticas destinadas à avaliação de políticas públicas de sustentabilidade e resiliência e à análise do Plano Preliminar de Resiliência quanto às suas áreas de atuação.

Art. 9º O Conselho Municipal de Resiliência – CORE será integrado por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal observando as seguintes representações:

I - 09 (nove) representantes do Poder Público Municipal, na forma que segue:

a) o titular do órgão municipal ao qual estiver vinculado, que o presidirá;
b) o gestor titular da unidade administrativa de Resiliência, que atuará como Secretário Executivo e suplente do Presidente do Conselho;
c) o gestor titular da unidade administrativa de Defesa Civil de Salvador;
d) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
e) 01 (um) representante do órgão responsável pela gestão da mobilidade urbana;
f) 01 (um) representante do órgão responsável pela política de educação pública;
g) 01 (um) representante do órgão responsável pelo desenvolvimento urbano;
h) 01 (um) representante do órgão responsável pelas políticas de reparação;

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 297/2018**

i) 01 (um) representante do órgão responsável pela promoção e assistência social.

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, indicados pelas entidades e instituições representativas, escolhidos em evento convocado especialmente para este fim, na forma que segue:

a) 03 (três) representantes de entidades de representação social e/ou setorial de reconhecida atuação no campo de desenvolvimento econômico e sustentável;
b) 03 (três) representantes de organizações não-governamentais e/ou organizações coletivas, de reconhecida atuação em áreas relevantes à resiliência.

III - 03 (três) representantes de instituições de ensino superior.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos correlatos.

§ 2º Cada representante deverá ter seu suplente indicado pelo titular do órgão que o representa, e, no caso da representação da sociedade civil organizada e de outras instituições, a suplência será, preferencialmente, ocupada por entidade diversa daquela que ocupa a vaga de titular.

§ 3º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução, por igual período.

§ 4º Para o primeiro biênio, os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos, eleitos e convocados em até 60 (sessenta) dias, após publicação dessa Lei, na forma a ser definida mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º Após o primeiro biênio, a eleição para escolha das não-governamentais e/ou organizações coletivas organizadas será convocada pelo CORE, por meio de edital, publicado no DOM, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato de seus membros, sendo precedida de amplo processo de diálogo social entre as entidades representativas, mediado pelos representantes do Conselho e pelo órgão ao qual esteja vinculado.

Art. 10. O Conselho Municipal de Resiliência – CORE, terá a seguinte organização:

I - Plenária;
II - Diretoria Executiva;
III - Comissões Temáticas.

§ 1º A Diretoria Executiva, cujo mandato dos seus membros terá a mesma duração estabelecida para os Conselheiros, será composta pelo Presidente e Secretário Executivo.

§ 2º As Comissões Temáticas deverão ter duração predeterminada, cronograma de trabalho especifico e composição definida pela Plenária do CORE.

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 297/2018**

Art. 11. O CORE formalizará suas decisões por meio de resolução, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A participação dos membros ou suplentes nas atividades do CORE será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 13. O CORE reunir-se-á ordinariamente, conforme calendário definido, e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 14. O CORE poderá convidar para participar de suas reuniões e atividades especialistas e/ou representantes de outros Órgãos ou Entidades, públicas e privadas, além de representantes de outros conselhos de políticas públicas relevantes à sua área de competência, sem direito a voto.

Art. 15. O CORE terá sua organização e funcionamento definidos em regimento próprio, a ser elaborado, aprovado e alterado em Plenária do Conselho.

Parágrafo único. O Conselho deverá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, elaborar seu Regimento.

Art. 16. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CORE serão de responsabilidade do órgão ao qual estiver vinculado.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17. Ficam acrescidos ao quadro de cargos em comissão da Prefeitura Municipal do Salvador, vinculados às estruturas dos órgãos, na forma que segue:

I - na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA:

a) 01 (um) cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57.

II - na Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP:

a) 01 (um) cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58;
b) 02 (dois) cargos em comissão de Coordenador II, Grau 55;
c) 02 (dois) cargos em comissão de Subcoordenador III, Grau 54.

Parágrafo único. As unidades administrativas, a serem regulamentadas, vinculadas aos cargos criados na forma do inciso II deste artigo, ficarão responsáveis pelo desenvolvimento e execução das ações de proteção e defesa dos animais domésticos e silvestres no município de Salvador, cujas ações poderão ser desenvolvidas de forma descentralizada e integrada com os demais órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, especialmente a Vigilância Sanitária.

Art. 18. O quadro de funções em confiança vinculadas a estrutura da SECIS, fica alterado nos seguintes termos:

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 297/2018**

I - fica excluída uma função de confiança de Supervisor, Grau 63;
II - fica acrescida uma função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63.

Art. 19. O Anexo Único da Lei nº 8.653, de 04 de setembro de 2014 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 20. O art. 206 e o § 1º do art. 207 da Lei nº 8.915 de 25 de setembro de 2015 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 206. Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente – FMMA, com a seguinte composição:

I - 1 (um) representante do Órgão Central;
II - 1 (um) representante do Órgão executor de Licenciamento e Fiscalização;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º A participação no Conselho Gestor do FMMA não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 2º O sistema de funcionamento do Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente – FMMA será definido em Regimento Interno aprovado pelo seu Gestor. "

"Art. 207 .....

§ 1º Os recursos aludidos neste artigo serão depositados na conta própria do FMMA, que será gerido pelo Órgão Central do SISMUMA".

.....(NR)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em de novembro de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**
Prefeito

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 297/2018**

**ANEXO ÚNICO**

| CARGO | GRAU | QUANTITATIVO | VINCULAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Gerente Geral do PMAT | 58 | 1 | Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ |
| Gerente do PMAT | 57 | 3 | Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ |
| | | 4 | Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE |
| | | 5 | Casa Civil |
| Total | | 13 | |

## PROJETO DE LEI Nº 310/18

Denomina Praça Madre Lúcia Etchepare um logradouro público da cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Denomina Praça Madre Lúcia Etchepare o canteiro central situado nas adjacências da Rua Ceará, Pituba, Salvador - BA, 41830-45, na Cidade de Salvador, que tem início ....., cód. log nº ....., cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X - ....., Y - ....., Folha Sicad .....

Parágrafo único. A localização do logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta da verba do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de novembro de 2018.

MARTA RODRIGUES

**JUSTIFICATIVA**

O objeto dessa Proposição está disciplinado na Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que "Estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município". O artigo 4º da Lei citada dispõe que na escolha de novos nomes para os logradouros públicos serão ressaltados, dentre outros, nomes de personalidades estrangeiras já falecidas, com nítida e indiscutível projeção universal. Sobre esse critério legal, justificamos a homenagem à Madre Lúcia Etchepare.

Madre Lúcia Etchepare nasceu em 06 de julho de 1882. Natural de Carmelo – Uruguai, filha de Pedro Etchepare e Maria Sótil Etchepare. Entrou no Instituto de Nossa Senhora das Mercês do Divino Mestre em 31 de janeiro em 1901 em Buenos Aires – Argentina, com 19 anos de idade. Fez a sua Primeira Profissão em 1902. Formada e Habilitada como Professora de Piano Clássico.

Em 1937 veio como Missionária para o Brasil, mais precisamente para o Piauí, cidade de São Raimundo Nonato, divisa com o Oeste da Bahia. Ainda nesse ano fundou o Colégio Nossa Senhora das Mercês, com o objetivo de tirar as "meninas," as mulheres da situação comum de analfabetismo, cativeiro ao qual estavam destinadas a permanecer, em função do contexto sociocultural da época. Sensível à realidade de sofrimento da população, especialmente do Nordeste, de modo particular comprometida com a Evangelização, com a promoção da vida e com a educação, em 1938 a Madre Lúcia Etchepare em comunhão e parceria com o Bispo Dom Inocêncio Lopez Santamaria fundou a Congregação das Irmãs Mercedárias Missionárias do Brasil. A Madre Lúcia Etchepare realizou fundações e assumiu obras em vários Estados do Brasil e em outros Países: Casas Lares (Orfanatos), Hospitais, Centros de Formação Profissional para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, Colégios, Creches, Abrigo de Idosos, Casas de Pastoral, Escolas para filhos de imigrantes, entre outras obras. Todas voltadas para a Evangelização, a promoção e a libertação das pessoas, através da cultura, da profissionalização e da espiritualidade.

Em 1958 fundou o Colégio Nossa Senhora da Luz, no bairro da Pituba, localizado em frente canteiro que esta proposição denomina praça, quando este ainda era uma terra inóspita, pouco povoada, carente de Escolas e desenvolvimento. A fundação do Colégio, realizada por Madre Lúcia está diretamente ligada ao desenvolvimento do bairro e consequentemente, da cidade de Salvador. Segue a localização do canteiro:



O lema de vida da Madre Lúcia Etchepare e a razão das fundações realizadas sempre estão voltados para "*realizar a santa vontade de Deus*" e o compromisso de "*ser a visita de Deus que redime, levando a todas as pessoas uma chama do Amor Divino*".

Salvador, 22 de novembro de 2018.

MARTA RODRIGUES

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº91/18**

Altera os arts.57 e 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, para criar a Comissão de Legislação Participativa

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Os arts. 57 e 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o §12 do art.68 que passa a §17:

"Art. 57. .....

.....

§1º As Comissões Permanentes da Câmara são:

.....

n) Comissão de Legislação Participativa."

Art.68. .....

XIV – Compete à Comissão de Legislação Participativa:

a) receber e dar parecer às sugestões de iniciativa legislativa apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos, fundações e demais entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos;

b) emitir pareceres técnicos às exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas na alínea a deste inciso.

.....

§12. As sugestões de iniciativa legislativa, que receberem parecer favorável da Comissão de Legislação Participativa, serão transformadas em proposição legislativa de sua iniciativa, que será encaminhada à Mesa para tramitação.

§13. As sugestões que receberem parecer contrário da Comissão de Legislação Participativa serão encaminhadas ao arquivo.

F-PL-025-03

§14. Aplicam-se à apreciação das sugestões pela Comissão de Legislação Participativa, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas Comissões.

§15. As demais formas de participação recebidas pela Comissão de Legislação Participativa serão encaminhadas à Mesa para distribuição à Comissão ou Comissões competentes para o exame do respectivo mérito, ou à Ouvidoria, conforme o caso.

§16. As sugestões deverão ser encaminhadas por escrito ou por meio eletrônico, devidamente identificadas, em formulário próprio adotado pela Câmara para os seus projetos, com a identificação do autor, desde que envolvam matéria de competência da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2018.

Geraldo Junior – Vereador pelo Solidariedade

F-PL-025-03

**JUSTIFICATIVA**

Esta proposta de Resolução busca dotar a Câmara Municipal de Salvador de um instrumento destinado a cumprir o princípio constitucional da democracia participativa estabelecido no parágrafo único do art.1º da Lei Fundamental brasileira, devidamente, desdobrado nos seus arts.58 e 61.

Assim, a competência material da Comissão Permanente de Legislação Participativa da Câmara Municipal de Salvador estará conforme as disposições constitucionais e regimentais pertinentes.

O parágrafo único do art. 1º e os arts. 58 e 61 da Constituição Federal dispõem:

"Art.1º.....

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição."

"Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles."

Depreende-se dos dispositivos constitucionais supra transcritos que a democracia participativa[1] estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil consagra a iniciativa legislativa popular, nos limites que ela regula para cada titular que designou, o que significa restrição para as matérias de competência exclusiva, porque as de competência privativa podem ser objeto de flexibilização.

[1] -cf. Edvaldo Brito. Aspectos jurídicos da democracia participativa como uma revisão do processo decisório. In. Revista da Faculdade de Direito. Vol. XXXVI, Salvador. EDUFBA 1996, p.115-131

F-PL-025-03

É desta forma que o §1º do citado art.61 dispõe sobre a competência exclusiva do Chefe de Poder Executivo.

A Comissão Permanente de Legislação Participativa está sendo concebida, em diversas Casas Legislativas para viabilizar as propostas legislativas populares de forma diversa da prevista no § 2º do art. 61 supra transcrito.

A Câmara dos Deputados, pela Resolução nº21, de 2001, alterou o art. 254 do seu Regimento Interno e "alçou esse novo órgão à condição de autor das sugestões da sociedade civil, com o que restou satisfeito o requisito constitucional relativo à competência para desencadear o processo legislativo":

"Art. 254. A participação da sociedade poderá, ainda, ser exercida mediante o oferecimento de sugestões de iniciativa legislativa, de pareceres técnicos, de exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas na alínea a do inciso XVII do art. 32.

§ 1º As sugestões de iniciativa legislativa que, observado o disposto no inciso I do artigo 253, receberem parecer favorável da Comissão de Legislação Participativa serão transformadas em proposição legislativa de sua iniciativa, que será encaminhada à Mesa para tramitação."

Acrescentou, então, o inciso XVII ao seu art.32, que elenca as comissões permanentes, dando-lhe a seguinte redação:

"Art.32.....

XVII- Comissão de Legislação Participativa:

a) sugestões de iniciativa legislativa apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos;

b) pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas na alínea a.

À semelhança desse texto regimental, esta proposição não estabelece limitações materiais à Comissão de Legislação Participativa, porque,

"de outra forma, caracterizaria burla ao mandamento da Lei Maior que legitima tanto a iniciativa popular e a de comissão para dar início ao processo de elaboração das leis, nos exatos termos do art. 61. Ademais, não se pode impedir o juízo político ao autor de qualquer proposição, por imperativo lógico. Ressalte-se que a Comissão aludida não foi criada para fazer as vezes das comissões permanentes temáticas da Casa. Sua atuação é prévia à das demais comissões, eis que o seu escopo é tão-somente o de

F-PL-025-03

desencadear a apreciação das matérias por ela aprovadas, sendo mais um canal entre a sociedade e seus representantes no Congresso Nacional. Daí porque competente a Comissão Permanente de Legislação Participativa para o exame da constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito, sob o prisma da conveniência política, das sugestões da sociedade civil que se enquadrem na competência das comissões permanentes da Casa, atendidos os pressupostos constitucionais e regimentais"[2].

Há, por exemplo, comissões de legislação participativa em 11 Assembleias Legislativas e em 30 câmaras municipais em todo o país, valendo citar, nos mesmos termos aqui propostos, as dos municípios de São Paulo e de Belo Horizonte.

O Senado Federal tem, também, regulado no seu Regimento Interno esse órgão que começou a funcionar em 2002 com o objetivo de receber sugestões da sociedade organizada e ampliar a participação popular e, assim, diminuiu a burocracia prevista na Lei 9.709/1998. Em 2005, a comissão mudou de nome para Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

A comissão recebe sugestões de fundações, associações e órgãos de classe, sindicatos, entidades organizadas da sociedade civil, organizações religiosas, partidos políticos sem representação no Congresso e instituições científicas e culturais.

Aquelas que obtiverem parecer favorável serão transformadas em proposição legislativa de autoria da comissão e encaminhadas à Mesa do Senado para tramitação. É o estilo aqui proposto.

O presidente da Comissão na Câmara dos Deputados, Pompeo de Mattos (PDT-RS), fez uma palestra, em Brasília, no último dia 8 de novembro corrente, descrevendo a importância dessa atuação para os participantes do 54º Congresso Brasileiro de Vereadores, coordenado pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

A Universidade Federal da Bahia produziu pesquisa sobre essa Comissão e a considerou uma ferramenta de interação com a sociedade civil[3].

> "Os canais digitais da Comissão Permanente de Legislação Participativa (CLP), disponíveis no website (www.camara.gov.br/clp), funcionam como meio de interação entre a sociedade civil e o sistema político. Os argumentos e processos oriundos desta interação são baseados em argumentos vinculados as compreensões de valores historicamente construídos. A aplicação de ferramentas tais como fóruns on-line e os processos de captação de sugestões de projeto de leis abre, por meio do poder legislativo em democracias liberais, a possibilidade de divisão efetiva do poder por meio de uma infraestrutura tecnológica. A CLP através da experiência da Associação de Juízes Federais do Brasil (Ajufe), proponente da sugestão de projeto de lei 01/2001, a qual foi sancionada pelo presidente da republica em 2006 e transformada na Lei 11.419/06, demonstrou uma viabilidade efetiva, da presença da sociedade civil organizada, na tomada de decisão dos negócios referentes à condução do Estado. Assim a CLP se transformou em possibilidade viável para a realização das iniciativas populares, frente aos outros mecanismos de participação previsto na Constituição Brasileira de 1988. Mesmo diante deste resultado expressivo é necessário analisar qual a aplicação que a CLP, instituição do Poder Legislativo, faz destas ferramentas e as possibilidades de abertura para a sociedade civil atuar no sistema político. Tal análise é feita por uma compreensão da relação histórica entre sociedade civil e sistema político, pela compreensão da infraestrutura tecnológica e da própria CLP. A metodologia do presente trabalho é o estudo de caso norteado por um roteiro de perguntas para a coleta de dados, apoiado por entrevistas, documentos referentes a CLP, participação em fóruns e processos de acompanhamentos de tópicos debatidos. Assim os canais digitais da CLP colocam-se na pauta dos estudos de comunicação e política, sobretudo, no que diz respeito à relação das novas tecnologias do desenho do Estado, da emergência de novos sujeitos sociais, dispostos a colocar suas demandas e sugestões diretamente ao sistema político".

[2] - cf. Regina Maria Groba Bandeira. Competência material da comissão de legislação participativa. Nota Técnica. In. Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados
[3] - cf. Tenaflae da Silva Lordêlo. A comissão de legislação participativa: uma análise do site da comissão e suas ferramentas de interação. Orientador: Othon Jambeiro. Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas. UFBA. 2009

F-PL-025-03

É a justificativa do subscritor, guardando a expectativa da aprovação pelos ilustres pares.

Sala das Sessões em 19 de novembro de 2018

Geraldo Junior – Vereador pelo Solidariedade

F-PL-025-03

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº92/18

Concede o título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Comandante Giuliano Bossi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Comandante Giuliano Bossi.

Art. 2º. A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de novembro de 2018

Jocival Rodrigues
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Italiano da Ligúria, Bossi nasceu nos arredores de Cinque Terre e estudou navegação na cidade de La Spezia, tem vasta experiência no setor de cruzeiros, incluindo 25 anos como comandante na Costa Cruzeiros antes de ingressar na MSC Cruzeiros, em 2006. foi Comandante das embarcações da Costa Crociere. Em 2007, veio para a MSC Cruzeiros e em 2008, por ocasião do batizado do MSC Fantasia em Nápoles, foi designado Comandante deste transatlântico. Atualmente, está navegando a sua 9ª temporada com a MSC Cruzeiros.

A presente resolução se refere importância de conceder a Giuliano Bossi, o tão grandioso título de Cidadão de Salvador, a este homem que tanto acrescenta a história da nossa cidade e leva o nome de Salvador para o mundo. Diante do exposto solicito aos nobre pares a aprovação desta matéria.

Salvador, 28 de novembro de 2018

Jocival Rodrigues
VEREADOR

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 351/2018

Considerando que em todo o Brasil, cresce o número de estabelecimentos de beleza, mormente salões, onde, dos 1,5 milhões de empreendedores formalizados, 7,6% representam a ocupação de cabeleireiro, o que ressurge a necessidade de licença de funcionamento junto à Vigilância Sanitária do município, estrutura, equipamentos adequados, biossegurança (da esterilização até a utilização de equipamentos de segurança) e vacinação de funcionários, pois, estes são os requisitos mínimos para o funcionamento de um pequeno salão de beleza no Brasil;

Considerando que as ofertas de procedimentos estéticos baratos e rápidos estão crescendo a cada esquina, mormente no verão, onde, a facilidade de pagamento e a aparente simplicidade dos tratamentos de beleza acabam atraindo mais pessoas aos centros de estética – locais onde se realizam tratamentos não invasivos, sem a necessidade de intervenção médica e até em salões de beleza. Mas, nessa busca pela boa aparência, há quem esqueça de se atentar aos riscos e dar prioridade à segurança e à própria saúde;

Considerando que os salões de beleza podem realizar procedimentos estéticos, desde que um profissional com diploma de formação técnica, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), os realize ou os supervisione e se faça uso de produtos certificados;

Considerando que os órgãos de fiscalização devem realizar periodicamente ações de fiscalização dentro de clínicas de estética e salões de beleza que realizam procedimentos estéticos não invasivos e com laser, para verificar se os mesmos possuem alvará, licença e profissionais aptos para a realização dos procedimentos estéticos divulgados.

Considerando a competência do PROCON, que em suas atribuições vem atuando de forma eficiente na capital baiana, bem assim, é cediço que a proteção e defesa do consumidor deve albergar ações preventivas, bem assim, acompanhar a evolução das práxis sociais.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador, por meio do PROCON que realize periodicamente ações de fiscalização dentro de clínicas de estética e salões de beleza que realizam procedimentos estéticos com laser, para verificar se os mesmos possuem alvará, licença e profissionais aptos para a realização dos procedimentos estéticos divulgados.

Salvador, 24 de novembro de 2018.

Rogéria Santos

ROGÉRIA SANTOS

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº352/ 2018

Considerando as diretrizes e providências a ser implementadas por ocasião do Plano Nacional de Segurança Pública do Governo Federal - **(PNSP)**, cujo plano pretende combater a criminalidade por meio de ações conjuntas entre União, estados, municípios e sociedade civil,

Considerando que os três principais objetivos são a redução de homicídios dolosos e de feminicídios; o combate integrado à criminalidade organizada internacional (em especial tráfico de drogas e armas) e crime organizado dentro e fora dos presídios; e a racionalização e modernização do sistema penitenciário,

Considerado que uma das diretrizes do PNSP é capacitar os agentes de segurança na temática de mediação de conflitos[1] e outros temas, a exemplo do racismo, preconceito, discriminação religiosa, povos ciganos, movimentos GLBT's, imigrantes, no sentido de buscar procedimentos operacionais para a proteção dos mais diversos grupos vulneráveis existentes na sociedade.

Considerando o que é cediço por todos, a realidade de conflitos vivenciada em várias comunidades com os agentes da guarda municipal, é razoável que os agentes de segurança sejam capacitados para lidar com conflitos sociais, cujos conflitos apresenta histórico de violência em vários bairros da capital[2],

Considerando que o Ministério dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial vêm estabelecendo parcerias com diversos estados capacitando os agentes de segurança no Curso de Mediação Social de Conflitos, a exemplo de Rondônia[3],

1 Disponível em http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-01/veja-os-principais-pontos-do-plano-nacional-de-seguranca-publica
2 Disponível em https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/bairros-com-historico-de-confrontos-entre-policiais-e-bandidos-terao-monitoramento-diferenciado/

F-PL-014-03

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº Srº Prefeito Municipal, que, junto ao órgão competente, proceda ao estudo de viabilidade para buscar parcerias junto ao Ministério do Desenvolvimento Social para capacitar os agentes da Guarda Municipal de Salvador no Curso de Mediação Social de Conflitos.

Salvador, 27 de novembro de 2018 .

**ROGÉRIA SANTOS**

3 Disponível em http://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/abril/curso-de-mediacao-social-certifica-gestores-no-enfrentamento-a-discriminacao-racial-e-outros-preconceitos

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº353/ 2018

Considerando as diretrizes e providências a ser implementadas por ocasião do Plano Nacional de Segurança Pública do Governo Federal - **(PNSP)**, cujo plano pretende combater a criminalidade por meio de ações conjuntas entre União, estados, municípios e sociedade civil,

Considerando que os três principais objetivos são a redução de homicídios dolosos e de feminicídios; o combate integrado à criminalidade organizada internacional (em especial tráfico de drogas e armas) e crime organizado dentro e fora dos presídios; e a racionalização e modernização do sistema penitenciário,

Considerado que uma das diretrizes do PNSP é capacitar os agentes de segurança na temática de mediação de conflitos[1] e outros temas, a exemplo do racismo, preconceito, discriminação religiosa, povos ciganos, movimentos GLBT's, imigrantes, no sentido de buscar procedimentos operacionais para a proteção dos mais diversos grupos vulneráveis existentes na sociedade.

Considerando o que é cediço por todos, a realidade de conflitos vivenciada em várias comunidades com os agentes da guarda municipal, é razoável que os agentes de segurança sejam capacitados para lidar com conflitos sociais, cujos conflitos apresenta histórico de violência em vários bairros da capital[2],

Considerando que o Ministério dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial vêm estabelecendo parcerias com diversos estados capacitando os agentes de segurança no Curso de Mediação Social de Conflitos, a exemplo de Rondônia[3],

1 Disponível em http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-01/veja-os-principais-pontos-do-plano-nacional-de-seguranca-publica
2 Disponível em https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/bairros-com-historico-de-confrontos-entre-policiais-e-bandidos-terao-monitoramento-diferenciado/

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº Srº Governador da Bahia, que, junto ao órgão competente, proceda ao estudo de viabilidade para buscar parcerias junto ao Ministério do Desenvolvimento Social para capacitar os agentes de Segurança do Estado da Bahia no Curso de Mediação Social de Conflitos.

Salvador, 27 de novembro de 2018 .

**ROGÉRIA SANTOS**

3 Disponível em http://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/abril/curso-de-mediacao-social-certifica-gestores-no-enfrentamento-a-discriminacao-racial-e-outros-preconceitos

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº354/18**

À luz do envelhecimento da população, cumpre o poder público instituir políticas públicas voltadas para a essa parcela da população, cujos os mais diversos problemas de saúde atingem e aumentam a incidência de atendimentos em hospitais da rede pública, instituir um programa de conscientização pode melhorar a qualidade de vida do paciente e ajudar a prevenir doenças.

Considerando a importância da conscientização da população, desenvolvendo ações educacionais, de prevenção e curativas para os idosos. Assim será possível a prevenção antes da intervenção, uma vez que a maioria dos pacientes idosos precisam de incentivo e um constante acompanhamento por parte dos profissionais da saúde.

Considerando que a intenção do projeto é aproximar os cidadãos da rede pública para estimular a prevenção as mais diversas doenças, bem como das doenças que podem ser evitadas com esses cuidados.

Considerando a proteção legislativa destinada aos idosos através do estatuto do idoso e Constituição Federal da Republica Brasileira, torna-se indispensável a ação da Prefeitura Municipal do Salvador na condução desse projeto, visando instituir no âmbito municipal a semana dos idosos a ser realizada no dia 1 de outubro quando é comemorado o Dia do Idoso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº Prefeito da Cidade do Salvador - Bahia, Antônio Carlos Magalhães Neto, instituir a semana do idoso.

Salvador, 30 de outubro de 2018.

**BALBINO CARVALHO - SABÁ**
**Vereador (Líder do PV)**

F-PL-014-03

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº355/18**

Considerando que o artigo 1º, inciso V, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), positiva a necessidade de existir devido e legítimo pluralismo político na circunscrição social brasileira, principalmente a posteriori longos 21 (vinte e um) anos de regime autocrático militar neste país;

Considerando que, com fulcro no artigo 3º, inciso IV, da Lei Maior, o Poder Público deverá promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, inclusive a ideológica;

Considerando que o artigo 5º, inciso IV, da CF/88, explicita a liberdade de manifestação do pensamento, vedado o anonimato, como conjectura fundamental à existência do Estado Democrático de Direito optado no caput, do artigo 1º, do mesmo Documento jurídico;

Considerando que a educação é colacionada como pressuposto indispensável à gênese personalíssima do estudante e sua imersão no mundo social, havendo sido estabelecida como direito social no artigo 6º, caput, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o artigo 206, inciso II, da Carta Constituinte, estipula a necessidade de haver exaustiva liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; o que denotará um saudável ambiente pedagógico de aprofundamento estudantil;

Considerando que a atividade pedagógica não pode ser oferecida mediante abrupto tolhimento das prerrogativas docentes, indo de encontro à inspiração do legislador, oposta na CF/88.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Rui Costa dos Santos, Governador do Estado da Bahia, que formule decreto executivo competente à garantia formal e material da liberdade de ensino e aprendizado, nos moldes estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, na seara da educação estadual.

Salvador, 22 de novembro de 2018.

Aladilce Souza

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº356/18**

Considerando que o artigo 1º, inciso V, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), positiva a necessidade de existir devido e legítimo pluralismo político na circunscrição social brasileira, principalmente a posteriori longos 21 (vinte e um) anos de regime autocrático militar neste país;

Considerando que, com fulcro no artigo 3º, inciso IV, da Lei Maior, o Poder Público deverá promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, inclusive a ideológica;

Considerando que o artigo 5º, inciso IV, da CF/88, explicita a liberdade de manifestação do pensamento, vedado o anonimato, como conjectura fundamental à existência do Estado Democrático de Direito optado no caput, do artigo 1º, do mesmo Documento jurídico;

Considerando que a educação é colacionada como pressuposto indispensável à gênese personalíssima do estudante e sua imersão no mundo social, havendo sido estabelecida como direito social no artigo 6º, caput, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o artigo 206, inciso II, da Carta Constituinte, estipula a necessidade de haver exaustiva liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; o que denotará um saudável ambiente pedagógico de aprofundamento estudantil;

Considerando que a atividade pedagógica não pode ser oferecida mediante abrupto tolhimento das prerrogativas docentes, indo de encontro à inspiração do legislador, oposta na CF/88.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Antônio Carlos Magalhães Neto, Prefeito da Cidade de Salvador, que formule decreto executivo competente à garantia formal e material da liberdade de ensino e aprendizado, nos moldes estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, na seara da educação municipal.

Salvador, 22 de novembro de 2018.

Aladilce Souza

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 357/2018**

Considerando que menos de R$ 1 por dia. Este é o valor investido na Saúde por habitante, em Salvador que investe seis vezes menos na Saúde que a média nacional. Por habitante, no país, são investidos cerca de R$ 3,89. Já na capital baiana, este valor é absurdo: exatos R$ 0,59;[1]

Considerando que a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) deve ser a Atenção Básica (postos de saúde, centros de saúde, unidades de Saúde da Família etc.). A partir desse primeiro atendimento, o cidadão será encaminhado para os outros serviços de maior complexidade da saúde pública (como hospitais e clínicas especializadas).

Considerando que as consultas e exames ofertados pelo SUS devem ser disponibilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde. Caso a avaliação médica indique a necessidade de realização de uma consulta com um especialista, a Secretaria Municipal de Saúde é a responsável em marcar a consulta ou exame junto a um serviço oferecido no próprio município ou em um município de referência para aquela especialidade;[2]

Considerando que o tempo livre de hospitais e clínicas particulares de Salvador poderiam direcionar o tempo livre para diminuir a fila de exames de imagem do SUS;

Considerando que em São Paulo, a fila de exames no Sistema Público de Saúde está encolhendo. É o resultado de uma iniciativa que pode servir de inspiração pra outras cidades. Até o fim de 2016, quem precisava de exame pelo SUS tinha que entrar na fila de 457.206 pedidos médicos;

Considerando que nestas clinicas e hospitais a máquina fica ligada o tempo todo, 24 horas por dia. Do outro lado do vidro tem sempre um especialista em tomografia de plantão para qualquer emergência. Só que de madrugada o número de exames cai, fica tudo pronto para fazer a máquina funcionar, mas ela passa muito tempo vazia. É esse tempo livre que está sendo usado para reduzir a fila de exames de imagem como tomografia, ressonância magnética, ultrassonografia. Quarenta e seis hospitais públicos, filantrópicos e privados aderiram ao programa chamado "Corujão da Saúde",[3]

Considerando que com o fomento da parceria quem está na fila pode ser chamado por telefone e vai a uma unidade de saúde fazer a remarcação e que a maioria dos pacientes pode ser encaixada em horários livres durante o dia;

Considerando que a prefeitura poderia pagar pela tabela do SUS, e mesmo assim seria uma parceria vantajosa para esses empreendimentos de saúde;

Considerando que em São Paulo o sistema denominado de O "Corujão" aumentou o trabalho nos hospitais. A direção de um deles diz que os funcionários não reclamam. "Eles se sentem muito protagonistas, engajados num processo de resolução de um problema muito real que estava ali expresso nos olhos dessas pessoas e coloca isso também como um motivo de trabalhar na instituição", diz Ana Paula Pinho, diretora de Sustentabilidade do Hospital Oswaldo Cruz.[4]

[1] https://www.bocaonews.com.br/noticias/politica/saude/137467,colapso-salvador-e-a-capital-que-menos-investe-em-saude-no-pais.html
[2] http://www.saude.ba.gov.br/atencao-a-saude/exames-e-consultas/
[3] http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/02/em-sp-corujao-faz-exames-ate-de-madrugada-e-reduz-fila-de-pedidos.html
[4] http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/02/em-sp-corujao-faz-exames-ate-de-madrugada-e-reduz-fila-de-pedidos.html

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

Considerando que a Prefeitura de Salvador pode através da Secretaria da Saúde, realizar estudo de viabilidade para fomentar parcerias com hospitais e clínicas particulares situadas em Salvador e disponibilizar cotas de vagas para atendimento a população de forma gratuita, no que tange a realização de exames de imagem nos períodos de menor ociosidade como na madrugada;

CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Prefeito de Salvador, que através da Secretaria da Saúde, realize estudo de viabilidade para fomentar parcerias com hospitais e clínicas particulares situadas em Salvador e disponibilização de cotas de vagas para atendimento a população de forma gratuita, no que tange a realização de exames de imagem nos períodos de menor ociosidade como na madrugada.

Salvador, 20 de julho de 2018.

ROGÉRIA SANTOS

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº358/17**

Considerando a atuação do poder público no desenvolvimento urbano, buscando elaboração de políticas públicas de planejamento urbano voltadas para a organização do espaço público.
Considerando a importância do incentivo do poder público às práticas esportivas e lazer, às praças apresentam importantes benefícios à população, tem uma função social, criação estética, espaço para a realização de ações educativas e tem uma extrema importância ecológica.

Considerando a importância do projeto que a prefeitura municipal de Salvador vem desenvolvendo na recuperação de praças públicas nos bairros, entregando a população espaços públicos reformados, trazendo um novo ponto de encontro e lazer aos moradores, parques, quadras poliesportivas e academias ao ar livre, ou academias da terceira idade, buscando oferecer à população uma opção acessível e gratuita de atividade física.

Considerando a importância do tema indico a criação do programa denominado " saúde na praça", estabelecendo um conjunto de ações educativas, firmando parcerias entre a DESAL (Companhia de Desenvolvimento Urbano), secretaria da saúde, secretaria de trabalho, esportes e lazer e instituições privadas de ensino superior para a disponibilização nas praças públicas profissionais de educação física, cada profissional estará junto à comunidade desenvolvendo um acompanhamento das atividades realizadas pela população, buscando prevenir a ocorrência de lesões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Prefeito da Cidade do Salvador - Bahia, Antônio Carlos Magalhães Neto, a criação de um programa denominado " saúde na praça", estabelecendo um conjunto de ações educativas, firmando parcerias entre a DESAL, secretaria da saúde,secretaria de trabalho, esportes e lazer e instituições privadas de ensino superior para disponibilizar nas praças públicas profissionais de educação física, desenvolvendo junto à comunidade um acompanhamento das atividades realizadas pela população, buscando prevenir a ocorrência de lesões.

Salvador, 26 de novembro de 2018.

**BALBINO CARVALHO –SABÁ**
**Vereador (Líder do PV)**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº359/18**

Considerando a necessidade de melhorar o escoamento de água da rede pluvial no município do salvador;

Considerando o intuito de amenizar o impacto ambiental causados pelos dejetos lançados pela rede pluvial nas paias e no mar no município salvador;

Considerando ainda, a importância de reduzir os custos com desobstrução e manutenção da rede pluvial, bem como, evitar os constantes alagamentos no município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito da Capital, que determine ao órgão competente a proceder estudos técnicos e financeiros, com fito de implantar cesto coletor, nas bocas de lobo da rede de água pluvial existentes na cidade do salvador

Salvador, 26 de novembro de 2018.

TIAGO CORREIA
Vereador pelo PSDB

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº360/2018**

Considerando que medidas simples como a instalação de cestos nos bueiros dos bairros populares da cidade de Salvador acarretarão em benefícios para toda população, sendo a principal delas a redução de risco de inundações por água de chuvas nessas localidades.

Considerando que a instalações deste equipamento facilitará o trabalho de coleta de lixo nos períodos pós chuva, na medida que as matérias descartadas pela comunidade e jogado nas ruas de forma aleatória correrão para as galerias e ficarão coletados nestas caixas, uma vez que estes resíduos não entrariam na rede.

Considerando ainda que estudos sobre planejamento ambiental tem notado que em muitas cidades do Brasil, esta medida de colocação de bueiro inteligente ou chamada boca de lobo ecológica está resolvendo um problema social que a muito tempo maltrata as pessoas que moram em locais onde esses problemas são mais contundentes e corriqueiros.

Considerando que o objetivo desse projeto de indicação é a defesa do meio ambiente e melhoria na qualidade de vida da comunidade de baixo custo para o município, solicito aos meus pares a aprovação desta indicação.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Sr. Prefeito, que determine através do órgão competente, estudos de viabilidade técnica para implantação de Bueiros Inteligentes, conhecida também como: Boca de Lobo Ecológica, nas galerias e bueiros dos bairros populares da cidade de Salvador.

Salvador, 27 de novembro de 2018 .

HÉLIO FERREIRA
Vereador do PCdoB

**REQUERIMENTO Nº 172/18.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia do Engenheiro e Dia do Arquiteto.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador LEO PRATES

# EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA Nº 20/2018

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições em cumprimento ao disposto nos arts. 216 a 231 da Lei Municipal 9.206/17 publicada no D.O.M de 28/04/2017 e seus anexos,
**RESOLVE**:
**Art. 1°.** Constituir Comissão Especial para analisar e elaborar os formulários necessários para a aplicação da Avaliação de Desempenho por Competência, para todo o quadro funcional dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Salvador, com fins de inserção na Tabela de Gratificação por Avanço de Competência – Anexo II B do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador.
**Art. 2°.** A Comissão Especial será constituída pelos seguintes servidores:
1. Quedner de Souza Matos, cadastro 6068, representante da Coordenação de Gestão de Pessoas, que a presidirá;
2. Rosivone Santos Melo Pereira, cadastro 6066, representante da Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas;
3. Ana Carla Almeida Campos, cadastro 6102, representante da Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas;
4. Paula Vianna Bastos Carvalho, cadastro 6032, representante da Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas;
5. Tatiana Valentina Marques de Araújo Goes e Fernandes, cadastro 6004, representante da Supervisão da Qualidade;

**Art. 3°.** A Comissão Especial tem as seguintes responsabilidades:
1. Analisar os dispositivos legais em epígrafe e elaborar os formulários necessários para aplicação da Avaliação de Desempenho por Competência, a serem aplicados para cada cargo do quadro de pessoal, em observância ao ANEXO VI – A das Competências Organizacionais e Profissionais, constantes no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores;
2. Estabelecer com base no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores, as regras para elaborar o formulário no qual deverá ser estabelecido o grau de desenvolvimento funcional de cada servidor, a fim de aplicar no final das 03 (três) etapas de avaliações, para que o servidor seja inserido na Tabela de Gratificação por Avanço de Competência.
**Art. 4°.** A Comissão Especial extinguir-se-á, automaticamente, após 30 (trinta) dias da data da publicação da presente Portaria.
**Art. 5°.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 28 de novembro de 2018

**LEONARDO PRATES**
Presidente

## ATO Nº 024/2018

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Resolução nº 2.662/2018 e Resolução nº 2.719/2018,

**RESOLVE**:

Designar a Vereadora **Marcelle Moraes** como Procuradora da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Salvador.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 29 de novembro de 2018.

**LEONARDO PRATES**
**Presidente**

# EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº : 15/2018
PROCESSO CMS : n° 1765/2018
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
CNPJ Nº : 15.139.629/0001-94
OBJETO : Fornecimento de energia elétrica
VALOR TOTAL : R$ 124.691,48 (Cento e vinte e quatro reais, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)
BASE LEGAL : Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica de nº 330/2018
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 031.20002.137500 -33.90.39
HOMOLOGAÇÃO : 29/11/2018

| LICENÇA GESTANTE | | |
|---|---|---|
| 6078 | FERNANDA OLIVEIRA CERQUEIRA LIMA PELLISSIER | 10/11/2018 A 08/05/2019 (180 DIAS) |

| LICENÇA MÉDICA | | |
|---|---|---|
| 6033 | RONDINELE FELIX DE SANTANA | 31/10/2018 A 14/11/2018 (15 DIAS) |
| 3365 | LUIS ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA | 31/10/2018 A 29/11/2018 (30 DIAS) |
| 6032 | PAULA VIANNA BASTOS CARVALHO | 19/11/2018 A 21/11/2018 (03 DIAS) |

| LICENÇA MÉDICA PRORROGADA | | |
|---|---|---|
| 2021 | MARIA DAS GRAÇAS NAZARETH MOTA | 20/10/2018 A 14/11/2018 (26 DIAS) |
| 3342 | ELZA FERREIRA DE CERQUEIRA | 13/11/2018 A 26/11/2018 (14 DIAS) |

**PROCESSOS DEFERIDOS**

**ASSUNTO: Licença Maternidade**

| CAD. | SERVIDOR | PROCESSO Nº | Período |
|---|---|---|---|
| 17309 | Jocileide Alves de Souza | 1631/2018 | 26/07/2018 a 21/01/2019 |

**ASSUNTO: Licença Especial referente ao 4° quinquênio**

| CAD. | SERVIDOR | PROCESSO Nº | Período |
|---|---|---|---|
| 3296 | Ismar Inácio da Silva | 1868/2018 | 10/12/2018 a 09/01/2019 |

**ASSUNTO: Licença Especial referente ao 5° quinquênio**

| CAD. | SERVIDOR | PROCESSO Nº | Período |
|---|---|---|---|
| 3039 | Jurema Conceição da Silva | 1828/2018 | 19/11/2018 a 18/12/2018 |

**ASSUNTO: Licença Especial para Gozo Oportuno**

| CAD. | SERVIDOR | PROCESSO Nº | Quinquênio |
|---|---|---|---|
| 6085 | Diego Costa Gramacho | 1886/2018 | 1º Quinquênio |

**ASSUNTO: Licença para tratar de interesse particular**

| CAD. | SERVIDOR | PROCESSO Nº | Período |
|---|---|---|---|
| 6083 | Humberto Augusto Rohrs da Cunha Santos | 1867/2018 | 01/12/2018 a 31/05/2020 |

**PORTARIA Nº 068/2018 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias, programadas para dezembro/2018, da servidora:

- IVANISE PIMENTEL MELO, cadastro 6.018, ocupante da Função de Confiança Classe FC-30 de Assistente Técnico da Diretoria Legislativa.

Gabinete da Diretoria, 28 de novembro de 2018.

**LEONARDO BARUCH MIRANDA DE SOUZA**
Diretor Administrativo





# PROGRAMAÇÃO

# TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

**Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.**

**Sexta-feira, 30 de Novembro de 2018**

| | PROGRAMA | SINOPSE |
|---|---|---|
| 12h00 | POLÍTICA NA MESA- CRISTIANE SANTOS | Osvaldo Lyra, Raul Monteiro e Lelia Dourado entrevista a ex-diretora do Procon Cristiane Santos, filha do Ex-governador da Bahia Roberto Santos. |
| 13h00 | PLUGADO - MOSIAH | No Plugado de hoje, será apresentado a música "Alma Indomável", cantada pela banda Mosiah. Com composição de J.P. Castelhano. |
| 13h03 | FAZENDO ARTE - ATOR/TEATRO | A repórter Liana Cardoso visita um espaço teatral para contar mais sobre os profissionais que trabalham nesse ramo artístico. |
| 13h26 | MINHA RUA TEM HISTÓRIA - PRAÇA CAIRU | A repórter Isabela Garrido vai até a Praça Cairu para contar a história e curiosidades do local. |
| 13h30 | #PARTIU SALVADOR - MUSEU GEOLÓGICO DA BAHIA | O programa #partiusalvador foi até o Museu Geológico da Bahia para conversar com Heli Sampaio, geólogo e coordenador do museu. |
| 13h33 | PLUGADO - ALINE LOBO | No Plugado de hoje, será apresentado a música "Na rua", cantada pela artista Aline Lobo. Com composição de Aline Lobo e Kamile Levek. |
| 13h40 | ADIVINNHA ONDE É? - MUSEU CEMITERIAL | A repórter Liana Cardoso procura demonstrar a arte do museu cemiterial do Campo Santo. |
| 15h03 | PÍLULA DA HSTÓRIA - INSTITUTO ACM | A repórter Tarsilla Alvarindo entrevista Cláudia Vaz ,diretora do local, e conta um pouco da história do instituto ACM |
| 15h06 | OCUPADOS - PROFESSOR | O programa ocupados conversa com o professor Sinval Araújo para conhecer mais sobre o oficio dessa profissão. |
| 15h30 | PÍLULA DA HISTÓRIA - ESCADARIA DO PASSO | A repórter Ticiane Bicelli conta a história e curiosidades da escadaria do passo. |
| 15h33 | # PARTIU SALVADOR - MUSEU DE ENERGIA | O #partiusalvador foi até o museu da energia para mostrar um pouco desse local e demonstrar o seu funcionamento. |
| 16h00 | ROLEZINHO - ÉDER MUNIZ - LARGO 2 JULHO | Éder Muniz fala sobre o seu trabalho de grafiteiro, expondo seu oficio artístico nas ruas de Salvador. |
| 16h07 | ENTRE ELAS - AMOR PRÓPRIO | O programa Entre Elas recebe a coach Maly Motta, a vereadora Lorena Brandão e a cantora Lêda Chaves falando sobre amor próprio. |
| 17h07 | PÍLULA DA HISTÓRIA - PRAÇA CAIRU | A repórter Isabela Garrido vai até a Praça Cairu para contar a história do local. |
| 17h10 | EXTRA ORDINÁRIO - JOSÉ MEDRADO | O programa Extra Ordinário recebe o líder espírita José Medrado, para um papo sobre religião, espiritualidade e relações humanas. |
| 18h00 | PÍLULA DA HISTÓRIA - PALÁCIO RIO BRANCO | A repórter Isabela Garrido conta a história do Palácio Rio Branco. |
| 18h03 | QUEM FAZ O QUÊ? GANHADEIRA DE ITAPOÃ | A repórter Mia Lopes visita as Ganhadeiras de Itapoã e procura aprender e demonstrar melhor o oficio dessas profissionais. |
| 18h26 | PLUGADO - ZABAH BUSH | No Plugado de hoje, será apresentado a música "Jah Bless", cantada pelo artista Zabah Bush. Com composição de Daniel Pontual. |
| 18h30 | PANORAMA SALVADOR - DOM MURÍLO KRIEGER | O programa Panorama Salvador recebe o arcebispo de Salvador, Dom Murilo Krieger, conversando sobre o momento de transição após enviar ao papa a sua carta de renúncia e explica o papel do arcebispo na Igreja Católica. |
| 18h45 | PILULA DA HISTÓRIA - SALA LAURENTINA PUGAS | A repórter Liana Cardoso conta a história da primeira mulher Vereadora de Salvador, Laurentina Pulgas e demonstra a sala construída em sua homenagem. |

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**